



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON
MARACANAÚ**

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2502056400100004301

Reclamante/Consumidor(a): IZABEL CRISTINA DE SOUSA ANDRADE, **CNPJ/CPF:** 246.423.123-15, **Endereço:** Rua Pedro Alves da Cunha - 141 - Luzardo Viana - Maracanaú - CE - 61900-090, **Telefone:** (85) 98767-3960, **E-mail:** izabelcritinnasouza@gmail.com

Reclamado/Fornecedor: AAPB-ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS BRASILEIROS DO INSS E FUNDOS DE PENSÃO, **CPF/CNPJ:** 10.708.967/0001-86, **Endereço:** Avenida Santos Dumont - N° 3131-A, Sala 210, 2º Andar - Aldeota - Fortaleza - CE - 60150-165

Ao(s) 10 de Março de 2025 às 09h45, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - N° 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante o(a) conciliador(a) NATASHIA ROSANE DIAS CAMPOS, compareceu o(a) Consumidor(a) Sr(a). IZABEL CRISTINA DE SOUSA ANDRADE, inscrita no CPF sob n° 246.423.123-15.

Dada a palavra ao(a) Consumidor(a), o(a) Sr(a). IZABEL CRISTINA DE SOUSA ANDRADE, diante da ausência da empresa reclamada, esta solicita remarcação de audiência.

A audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois o Fornecedor AAPB-ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS BRASILEIROS DO INSS E FUNDOS DE PENSÃO, não compareceu a esta audiência, cabe salientar que o Fornecedor não foi devidamente notificado, segundo certidão constante nos autos deste processo administrativo às fls.26,27 e 28. Estando presente apenas o(a) Consumidor(a).

Importante mencionar que, no ato da convocação para audiência o fornecedor é notificado, com fundamento nos incisos III e IV do art. 4º e do paragrafo 4º do art. 55 da Lei 8.078/90, bem como no paragrafo 2º do art. 33 e nos termos do art. 42 do Decreto Federal n° 2.181/97, para comparecimento à audiência e/ou apresentação de defesa escrita.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 09h45 e o segundo às 09h55.

Dito isto, e RESTANDO INFRUTÍFERA a tentativa de dar solução a demanda apresentada pelo(a) Consumidor(a) pelo motivo de (não ter sido possível notificar o Fornecedor), **fica a presente audiência remarcada para o dia 07/04/2025 (segunda-feira) às 09h45. Ressalto que a empresa reclamada deverá ser notificada no seguinte endereço: Avenida Santos Dumont - N° 3131-A, Sala 210, 2º Andar - Aldeota - Fortaleza - CE - 60150-165.**

IZABEL CRISTINA DE SOUSA ANDRADE



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON
MARACANAÚ**

Cumpre destacar que este órgão poderá apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90, prosseguindo o trâmite da presente reclamação, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a) e pelo(a) consumidor(a).

Maracanaú, 10 de Março de 2025 .

Natasha Rosane Dias Campos

NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS (Conciliador(a))

Izabel Cristina de Sousa Andrade

IZABEL CRISTINA DE SOUSA ANDRADE (Consumidor(a))

AUSENTE

**AAPB-ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS BRASILEIROS DO INSS E FUNDOS
DE PENSÃO (Fornecedor)**